



PARECER ÚNICO Nº 207047/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00030/1980/025/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 6 ANOS

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Licença Prévia+Licença de Instalação (LP+LI)	PA COPAM: 30/1980/023/2014	SITUAÇÃO: concedida

EMPREENDEDOR: USINA DELTA S/A	CNPJ: 289.311.816-04	
EMPREENDIMENTO: USINA DELTA S/A – UNIDADE DELTA	CNPJ: 289.311.816-04	
MUNICÍPIO(S): DELTA	ZONA: URBANA	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 19° 58' 22" LONG/X 47° 46' 04"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: RIO GRANDE	BACIA ESTADUAL: RIBEIRÃO PONTE ALTA	
UPGRH: GD8	SUB-BACIA: RIBEIRÃO PONTE ALTA	
CÓDIGO: E-02-02-3	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): REPOTENCIAÇÃO DE GERAÇÃO DE BIOELETRICIDADE SUCROENERGÉTICA (70 MW)	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO HENRIQUE MAFRA MATHEUS BELLINI TACIO		REGISTRO: 46432/D 5061994212
RELATÓRIO DE VISTORIA: 109597/2016		DATA: 16/02/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ÁNGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
JULIANA GONÇALVES SANTOS - Gestora Ambiental	1375986-5	
ÉRICA MARIA DA SILVA – Gestora Ambiental	1254722-0	
JOELMA MARIA SANTOS SILVA - Gestora Ambiental	1100180-7	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor Regional de Apoio Técnico	1198078-6	
De acordo: DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA Diretor(a) de Controle Processual	1217642-6	



1. Introdução

O presente licenciamento se refere à solicitação da Licença de Operação do Empreendimento USINA DELTA S/A – UNIDADE DELTA, situada na Avenida José Agostinho Filho, nº 750, zona urbana do município de Delta-MG.

A LP+LI foi concedida ao empreendedor na 112ª RO do conselho da URC/COPAM TMAP realizada em 11/07/2014.

O processo para Licença de Operação teve início em 19/01/2016, por meio da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOBI) de nº 0053362/2016. Em 29/01/2016, o empreendedor protocolou SUPRAM TMAP a documentação exigida no referido FOBI.

O Empreendimento é classificado, conforme DN74/04, no código E-02-02-3 para a atividade de REPOTENCIAÇÃO DE GERAÇÃO DE BIOELETRICIDADE SUCROENERGÉTICA, capacidade para (70 MW) e porte médio, enquadrando-se em classe 03. A vistoria no empreendimento foi realizada no dia 16/02/2016 conforme Auto de Fiscalização Nº 109597/2016.

No momento da formalização do referido processo, foi requerida Autorização Provisória para Operar – APO a qual foi emitida em 17 de fevereiro de 2016.

2. Caracterização do Empreendimento

A Usina Delta S/A – Unidade Delta é um empreendimento do setor sucroenergético (álcool, açúcar e energia), com instalação industrial no município de Delta-MG, em operação desde 20/11/1956 e desenvolve suas atividades em uma área de 56,6 ha (planta industrial). O empreendimento possui atualmente uma capacidade nominal instalada de moagem de 26.000 toneladas/dia, divididas em destilação de álcool (anidro e hidratado); fabricação de açúcar (VHP); geração de energia termoe elétrica a partir da queima do bagaço da cana-de-açúcar com uma produção de 30 MW.

A cogeração de energia elétrica é uma atividade inerente ao processo fabril de álcool e açúcar nas Usinas, com finalidade para consumo próprio. Com a crescente necessidade de energia



do País, as usinas passaram a comercializar os seus excedentes de produção de energia elétrica e se tornaram uma importante fonte na matriz energética brasileira.

Com esta repotenciação instalada e operando a Usina Delta passará a exportar/comercializar os seus excedentes de geração de energia elétrica que atualmente são de 14 MW/h para até 52 MW/h.

Na ampliação foram adicionadas as seguintes estruturas/equipamentos:

- 1 Turbo gerador de condensação com extração de 70 MW;
- 1 Caldeira leito fluidizado borbulhante 330 TV/H;
- 6 Torres de resfriamento circuito fechado;
- 1 Conjunto de lavagem de gases (lavador de gases, peneira estática, e filtro prensa)
- 1 Subestação 138 kV;
- 1 ETA (osmose reversa) 196 m³/h;
- 1 Linha de Transmissão 138 kV e 15 km de extensão;
- 1 Casa de Força (Capacidade 70 MW).

As caldeiras, casa de força (30 MW) e linha de transmissão de 69 Kv existentes na Usina serão mantidos em standby, caso seja necessário. Outros equipamentos existentes como ETA (desmi) será mantida para uso no sistema de resfriamento (torres) e na caldeira que ficará em standby.

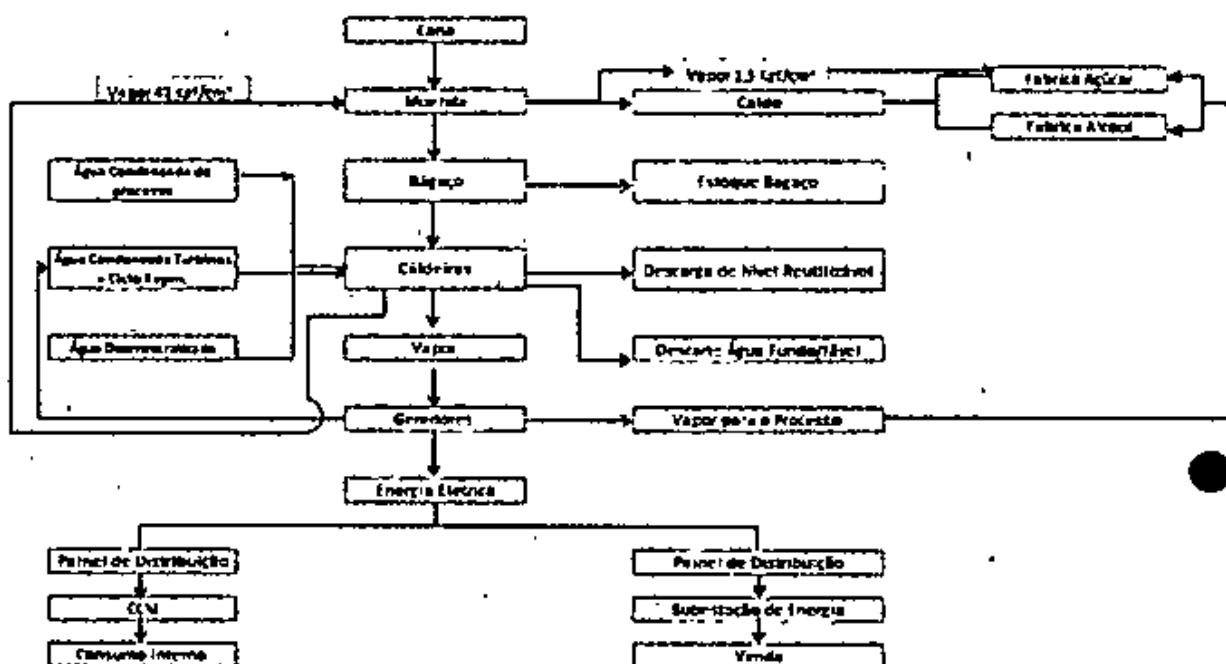
A área de armazenamento de bagaço passou por adequação técnica e ambiental por meio do rebaixamento do lençol freático e drenagem de águas subterrâneas com impermeabilização por manta de PEAD e sistema de coleta do efluente, conforme autorizado pela SUPRAM TMAP e termo de acordo assinado com o Ministério Público Estadual.

Com esta repotenciação, a expectativa de produção da co-geração de energia será 319.280 MW/h na safra, considerando 4.794 horas efetivas de co-geração a 66,6 MW/h, ou seja, a empresa realizará para comercialização cerca de: 232.029 MW/h a 48,4 MW/h. Na entressafra, serão 96 dias de cogeração a 95% de eficiência, totalizando aproximadamente 2.188 horas de cogeração exportando cerca de: 108.874 MW/h a 49,76 MW/h.

Juliana Santos



FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DE BIOELETRICIDADE SUCROENERGÉTICA



3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para o desenvolvimento das atividades a Usina Delta, – Unidade Delta possui 01 (um) poço tubular processo 013605/2010 o qual se encontra revalidado até manifestação final do órgão competente conforme dispõe Portaria IGAM nº 49/2013, art. 14.

Possui 01 (uma) portaria concedida nº 1864/2013 para captação superficial no Ribeirão Ponte Alta com validade até 14/10/2017, bem como 01 (uma) portaria concedida nº 00110/2014 para rebaixamento de Nível de água com validade até 14/10/2017.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica.

5. Reserva Legal

Não se aplica, pois esta localizada em área urbana.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras



6.1- Efluentes atmosféricos

Impacto:

O empreendimento possui caldeira movida a bagaço do cana-de-açúcar para geração de energia termoeletrônica.

Medida Mitigadora:

Para controle dos mesmos, são realizados os monitoramentos de efluentes atmosféricos da caldeira e monitoramento da qualidade do ar no entorno da usina.

6.2- Efluentes líquidos

Impacto:

Geração de águas de purgas de caldeira; purgas do sistema de lavagem de fuligem dos gases da chaminé da caldeira; das purgas do torres de resfriamento e de purgas do sistema de tratamento de água.

Medida Mitigadora:

Efluentes são direcionados a tanque de águas residuárias para posterior aplicação como fertirrigação nas áreas de plantio.

6.3- resíduos sólidos

Impacto:

Geração de cinzas da lavagem de grelhas basculantes, cinzas do sistema de lavagem dos gases da caldeira e embalgens de insumos utilizados na caldeira e ETA além do óleo utilizado nos turbo geradores.

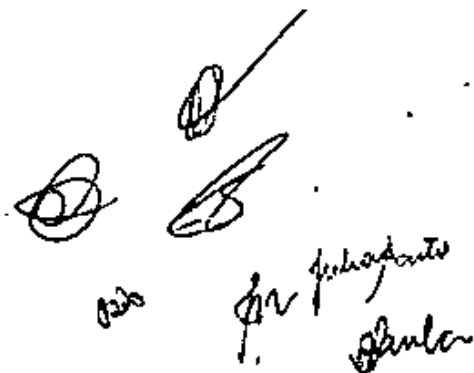
Medida Mitigadora:

Para controle dos mesmos, são realizados os gerenciamento dos resíduos sólidos (reciclados, classe 1 e 2) e as cinzas são aplicadas no solo nas áreas de plantio de cana-de-açúcar.

7. Compensações

Não aplicável a este processo.

8. Cumprimento das condicionantes de LP+LI





01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme especificado no Anexo II.	Durante a vigência da licença
----	--	-------------------------------

Foi apresentada na SUPRAM TMAP os relatórios de destinação dos resíduos gerados na obra e o monitoramento de emissão de fumaça preta dos veículos utilizados na obra e conforme protocolo R0490500/2015.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida

02	Apresentar relatório técnico fotográfico, acompanhado de ART, sobre a instalação dos novos equipamentos, incluindo também a nova linha de transmissão e subestação, e as respectivas medidas de controle ambiental. Apresentar junto novo layout do empreendimento com especificação dos novos equipamentos e mudanças realizadas.	Na formalização da LO
----	--	-----------------------

Foi apresentado na SUPRAM TMAP junto ao processo de LO relatório técnico fotográfico e verificado em vistoria realizada no empreendimento.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

03	Apresentar relatório técnico fotográfico, acompanhado de ART, sobre a realização das obras tratadas nos Autos Inquérito Civil Nº0701.11.000263-4 em especial: - Drenagem e Impermeabilização do Pátio de Estocagem de Bagaço de Cana. - Sistema de Captação de Água, redução e reuso de Águas do Processo. - Impermeabilização dos Reservatórios de Águas Residuais e recomposição do antigo tanque desativado. - Otimização das piscinas de sedimentação. * As obras referentes à melhoria no sistema de captação de água deverão ser precedidas de regularização no órgão ambiental.	Na formalização da LO
----	---	-----------------------

Foi apresentado na SUPRAM TMAP junto ao processo de LO relatório técnico fotográfico e verificado em vistoria realizada no empreendimento.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

04	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB	Na formalização da LO
----	--	-----------------------

Foi apresentado na SUPRAM TMAP junto ao processo de LO justificativa para a não apresentação do AVCB. A Usina possuía AVCB emitido e válido até 02/05/2014. Quando da renovação do AVCB junto ao Corpo de BOMBEIROS, foram solicitadas adequações ao projeto da



Usina, que foram realizadas e apresentadas em 2014 e 2015. Concomitante a este procedimento, havia uma discussão técnica entre o CBMMG e o setor sucroalcooleiro quanto a necessidade de instalação do sistema fixo ou semi-fixo de proteção por espuma mecânica ou de ar, conforme CIRCULAR nº 01/2012 da Diretoria de Atividades Técnicas (anexa ao processo). Esta questão foi concluída em meados de 2015 com a definição da necessidade de instalação do referido sistema.

Diante desta definição a Usina promoverá a implantação do referido sistema, porém o mesmo deve ser instalado na entressafra, pois os tanques de armazenamento de álcool devem estar vazios e passar por uma série de procedimentos técnicos preparatórios para poder iniciar a instalação do sistema exigido. Em 15/02/2016, conforme ofício 8065/16 – 3ª Cia PV/8ºBBM, foi aprovado o cronograma apresentado pela Usina Delta para adequação a nova exigência, para 31/03/2017

Ressalta-se que a licença em apreço refere-se ao parque de geração de energia que é independente do setor de armazenamento de álcool (tanques), porém este localizado dentro do mesmo complexo industrial.

Portanto como o AVCB não é concedido por setores e sim para todo complexo como um todo, o documento ainda não foi emitido para Usina.

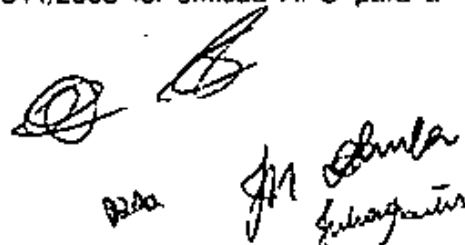
Análise SUPRAM TMAP – Condicionante justificada e acatada. Será condicionada novamente com o prazo adequado a demanda exigida pelo Corpo de Bombeiros.

9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença de Operação, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

Em que pese o disposto no art. 9º, §2º do Decreto 44844/2008 foi emitida APO para a atividade objeto do licenciamento.





10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento USINA DELTA S/A – UNIDADE DELTA para a atividade de "REPOTENCIAÇÃO DE GERAÇÃO DE BIOELETRICIDADE SUCROENERGÉTICA (70 MW)", no município de DELTA, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste no certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) do(a) USINA DELTA S/A – UNIDADE DELTA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do(a) USINA DELTA S/A – UNIDADE DELTA.

Anexo III. Relatório Fotográfico do(a) USINA DELTA S/A – UNIDADE DELTA.

[Assinaturas manuscritas]



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) do(a)

Empreendedor: USINA DELTA S/A Empreendimento: USINA DELTA S/A - UNIDADE DELTA CNPJ: 013.537.735/0003-62 Municípios: DELTA Atividade(s): REPOTENCIAÇÃO DE GERAÇÃO DE BIOELETRICIDADE SUCROENERGÉTICA (70 MW) Código(s) DN 74/04: E-02-02-3 Processo: 00030/1980/025/2016 Validade: 06 anos			Referencia: Condicionantes da Licença de Operação
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*	
01	Apresentar relatório técnico fotográfico com ART, referente a conclusão do sistema de drenagem, do piso e do projeto paisagístico da área da planta de energia.	Agosto de 2016	
02	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB	31/05/2017	
03	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação	

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento nos itens destas condicionantes deverá estar acompanhado da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

2016

Juliano Jesus



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do(a)

Empreendedor: USINA DELTA S/A
Empreendimento: USINA DELTA S/A - UNIDADE DELTA
CNPJ: 013.537.735/0003-62
Municípios: DELTA
Atividade(s): REPOTENCIAÇÃO DE GERAÇÃO DE BIOELETRICIDADE SUCROENERGÉTICA (70 MW)
Código(s) DN 74/04: E-02-02-3
Processo: 00030/1980/025/2016
Validade: 06 anos Referência: Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (Informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira	MP e NO _x Resolução CONAMA 382/2006 e DN 187/2013	1 análise no mês de Maio do ano vigente.
Qualidade do ar no entorno da Usina	Resolução CONAMA 003/1990	1 análise no mês de Setembro do ano vigente.

Relatórios: Enviar ANUALMENTE a Supram-TMAP os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anomalia nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa do Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desmonte apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações o causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO III
Relatório Fotográfico do(a)

Empreendedor: USINA DELTA S/A
Empreendimento: USINA DELTA S/A – UNIDADE DELTA
CNPJ: 013.537.735/0003-62
Municípios: DELTA
Atividade(s): REPOTENCIAÇÃO DE GERAÇÃO DE BIOELETRICIDADE SUCROENERGÉTICA
(70 MW)
Código(s) DN 74/04: E-02-02-3
Processo: 00030/1980/025/2016
Validade: 06 anos



Foto 01. Caldeira



Foto 02. Sistema de lavagem do gases



Foto 03. Torres de resfriamento



Foto 04. Subestação



Foto 05. ETAs



Foto 06. Tanques de água tratada



Foto 07. Casa de força (70MW)



Foto 08. Turbo gerador



Foto 09. Pátio de bagaço impermeabilizado



Foto 10. Sistema de bombeamento do chorume

Handwritten signatures and initials:
Beli
Jm
Mando
Fulgencio



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) do(a)

Empreendedor: USINA DELTA S/A

Empreendimento: USINA DELTA S/A – UNIDADE DELTA

CNPJ: 013.537.735/0003-62

Municípios: DELTA

Atividade(s): REPOTENCIAÇÃO DE GERAÇÃO DE BIOELETRICIDADE SUCROENERGÉTICA (70 MW)

Código(s) DN 74/04: E-02-02-3

Processo: 00030/1980/025/2016

Validade: 06 anos

Referencia: Condicionantes da Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório técnico fotográfico com ART, referente a conclusão do sistema de drenagem, do piso e do projeto paisagístico da área da planta de energia.	Agosto de 2016
02	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB	31/05/2017
03	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II	Durante a vigência de Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso

Handwritten signature and date: 26/02/2016



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do(a)

Empreendedor: USINA DELTA S/A
Empreendimento: USINA DELTA S/A – UNIDADE DELTA
CNPJ: 013 537 735/0003-62
Municípios: DELTA
Atividade(s): REPOTENCIAÇÃO DE GERAÇÃO DE BIOELETRICIDADE SUCROENERGÉTICA (70 MW)
Código(s) DN 74/04: E-02-02-3
Processo: 00030/1980/025/2016
Validade: 06 anos
Referencia: Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10 004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10 004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira	MP e NOx Resolução CONAMA 382/2006 e DN 187/2013	1 análise no mês de Maio do ano vigente.
Qualidade do ar no entorno da Usina	Resolução CONAMA 003/1990	1 análise no mês de Setembro do ano vigente

Relatórios: Enviar ANUALMENTE a Supram-TMAP os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency - EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III
Relatório Fotográfico do(a)

Empreendedor: USINA DELTA S/A
Empreendimento: USINA DELTA S/A – UNIDADE DELTA
CNPJ: 013 537.735/0003-62
Municípios: DELTA
Atividade(s): REPOTENCIAÇÃO DE GERAÇÃO DE BIOELETRICIDADE SUCROENERGÉTICA (70 MW)
Código(s) DN 74/04: E-02-02-3
Processo: 00030/1980/025/2016
Validade: 06 anos



Foto 01. Caldeira

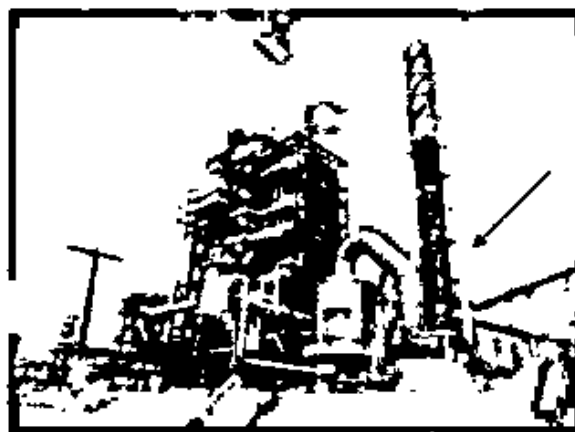


Foto 02. Sistema de lavagem de gases



Foto 03. Torres de resfriamento



Foto 04. Subestação



Foto 05. ETAs

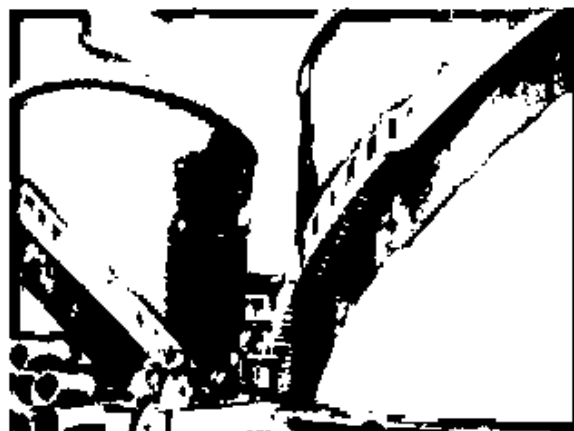


Foto 06. Tanques de água tratada



Foto 07. Casa de força (70MW)



Foto 08. Turbo gerador



Foto 09. Pátio de bagaço impermeabilizado

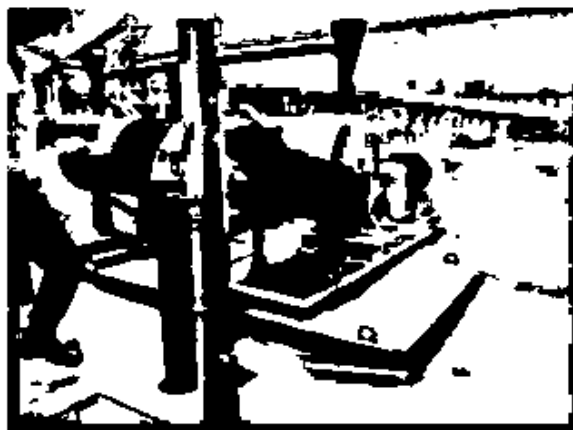


Foto 10. Sistema de bombeamento do chorume